



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2214/2013 de 03 de dezembro de 2013

"Estende o turno único instituído pela Lei Municipal nº. 2208 de 20 de novembro de 2013."

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido o turno único contínuo de seis (6) horas diárias instituído pela Lei Municipal nº.2208 de 20 de novembro de 2013, aos servidores e funcionários que laboram junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Campinas do Sul, a ser cumprido no horário das 07hs às 13hs, ou das 13hs às 19hs, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando não paralisar o atendimento ao público durante o período de vigência do turno único previsto nessa lei.

Parágrafo único. O turno único previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de odontólogo, já que possuem carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º O turno único previsto no artigo 1º desta lei vigorará a partir de 09 de dezembro de 2013 a 16 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores e funcionários retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Art. 4º Na vigência do turno único, em havendo necessidade, poderão ser convocados servidores e funcionários para serviços extraordinários, remunerando-se nessa hipótese, na forma da lei, as horas excedentes à jornada de trabalho por esta lei estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 03.12.2013

Dimas José Grossi
Sec. Municipal de Administração e Finanças